



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

CONTRATO N.º 022/2024, DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AOS GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2024 – PROCESSO N.º 010/2024

O **MUNICIPAL DE QUEIROZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 44.568.749/0001-05, com sede administrativa à Avenida Rangel Pestana, N.º 23, Centro, nesta cidade de Queiroz, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **WALTER RODRIGO DA SILVA**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, N.º 18, Bairro Centro, nesta cidade de Queiroz, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade N.º 29.184.068-1-SSP/SP e CPF/MF N.º 290.537.708-95, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MSP CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 50.903.073/0001 - 61, com sede à Rua Adelino Duarte, N.º 332, Bairro Centro, CEP: 19.780-129, na Cidade de Quatá, no Estado de São Paulo, representada por seu Proprietário o Shr. **LYLIAN GABRIELLA NASCIMENTO NOGUEIRA**, Brasileira, portador do RG. N.º 60.275.644-3-SSP-SP, e portador do CPF N.º 545.359.178-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei federal N.º 14.133/21, têm entre si justo e contratado, nos termos da DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2024, o presente contrato, conforme segue:

1. OBJETO:

1.1 - O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria aos Gestores da Secretaria Municipal de Educação do Município.

1.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A. Elaboração de Documentos:

- 01 - Revisão: Cargos e Salários do Magistério Municipal.
- 02 - Plano Municipal da Primeira Infância.
- 03 - Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil.
- 04 - Diretrizes Curriculares Municipais para o Ensino Fundamental.
- 05 - Revisão do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares.
- 06 - Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
- 07 - Plano de formação Continuada docente.
- 08 - Atualização do Regimento Escolar- Ensino Fundamental.
- 09 - Plano de Gestão da Secretaria.

B. Formação Continuada:

- 01 - Gestão de pessoas- Funcionários das Unidades Escolares.
- 02 - Gestão Democrática - Conselheiros Municipais.
- 03 - Gestão Pedagógica - Professores e Gestores.

C. Atualização do Estatuto da APM:

- 01 - Formação dos Diretores de Escola.
- 02 - Prestação de Contas.
- 03 - Atualização do Estatuto da APM.

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

D. Monitoramento e Acompanhamento do PAR:

01 - Monitoramento do PAR, Plataforma CONVIVA e PAINSP.

E. Elaboração do Memorial de Gestão:

F. Forma de Atendimento:

01 - Uma Visita Quinzenal com no mínimo 4 horas.

02 - Atendimento virtual, telefone, whatsapp ilimitada, sempre que solicitado.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - O valor mensal é de R\$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), totalizando o valor total de R\$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais);

2.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.06 – Diretoria de Educação e Culturas

Unidade Executora: 02.06.02 – Ensino Fundamental

Funcional Programática: 12.361.1201.2209.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - Apoio

Código da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Tesouro

Ficha: 252

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 - Este contrato subordina-se às disposições da Lei N.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e demais instrumentos posteriores.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE:

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis por até 05 (cinco) anos nos termos do art. 106 da Lei N.º 14.133/21.

4.2 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o índice de reajuste será o IPC- FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

4.3 - A prorrogação é condicionada ao ateste pela autoridade competente, da maior vantagem econômica, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5. FORMA DE PAGAMENTO E DO FISCAL DO CONTRATO:

5.1 - Mensalmente a contratada emitirá nota fiscal que será analisada pelo Fiscal do Contrato, e paga em até 30 dias contados da data da aprovação da aferição.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

6.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.10 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

6.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.12 - A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

7.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei N.º 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 - O Contratado é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

8.2 - Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.4 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

9. DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações N.º 14.133/21 e demais alterações posteriores:

9.2 - Unilateralmente pela Administração;

9.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

9.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

9.5 - Por acordo entre as partes;

9.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

9.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

9.9 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.10 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 9.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10. DA RESCISÃO:

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

10.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato.

10.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - Má execução do objeto contratado.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

11.1 - O presente contrato filia-se ao Edital de Dispensa Eletrônica N.º 04/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

12.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

13. DO FORO:

13.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente contrato, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de Tupã/SP.

Queiroz - SP, 19 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CONTRATANTE

WALTER RODRIGO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MSP CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA

CNPJ N.º 50.903.073/0001 - 61

CONTRATADA

LYLIAN GABRIELLA NASCIMENTO NOGUEIRA

TESTEMUNHAS:

NELSON GUEDES FERNANDES

RG N.º 25.643.845-6-SSP/SP

SILVANO PEDRO DA SILVA

RG N.º 28.825.379-6-SSP/SP

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º: 44.568.749/0001-05

CONTRATADA: MSP CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA

CNPJ N.º: 50.903.073/0001 - 61

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 022/2024

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria aos Gestores da Secretaria Municipal de Educação do Município.

O valor mensal é de R\$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), totalizando o valor total de R\$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais);

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Queiroz-SP, 19 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CONTRATANTE

WALTER RODRIGO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º: 44.568.749/0001-05

CONTRATADA: MSP CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA

CNPJ N.º: 50.903.073/0001 - 61

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 022/2024

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria aos Gestores da Secretaria Municipal de Educação do Município.

O valor mensal é de R\$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), totalizando o valor total de R\$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais);

ADVOGADO (S) **CESAR BARALDO DE BARROS**

N.º OAB/SP: 194.888

E-mail: cesarbaraldo@ig.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução N.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar N.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Queiroz-SP, 19 de Março de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

Nome: **WALTER RODRIGO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.537.708-95 RG: 29.184.068-1-SSP/SP

Data de Nascimento: 27/08/1980

Endereço residencial completo: Avenida Carlos Gomes, N.º 18, Bairro Centro, na Cidade de Queiroz, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefmq@uol.com.br

E-mail pessoal: povodorodrigo@gmail.com

Telefone(s): (14) 99726 – 0022

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **WALTER RODRIGO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.537.708-95 RG: 29.184.068-1-SSP/SP

Data de Nascimento: 27/08/1980

Endereço residencial completo: Avenida Carlos Gomes, N.º 18, Bairro Centro, na Cidade de Queiroz, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefmq@uol.com.br

E-mail pessoal: povodorodrigo@gmail.com

Telefone(s): (14) 99726 – 0022

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **WALTER RODRIGO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.537.708-95 RG: 29.184.068-1-SSP/SP

Data de Nascimento: 27/08/1980

Endereço residencial completo: Avenida Carlos Gomes, N.º 18, Bairro Centro, na Cidade de Queiroz, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefmq@uol.com.br

E-mail pessoal: povodorodrigo@gmail.com

Telefone(s): (14) 99726 – 0022

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE:

PELA CONTRATADA:

Nome: **LYLIAN GABRIELLA NASCIMENTO NOGUEIRA**

Cargo: Proprietária

CPF: 545.359.178-17 RG: 60.275.644-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 01/11/2003

Endereço residencial completo: Rua Oswaldo Florindo Coelho, N.º 80, Apartamento N.º 24, Bloco N.º 04, Bairro Jardim São Gabriel, na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

E-mail institucional: mspconsultoriaepalestras@gmail.com

E-mail pessoal: mspconsultoriaepalestras@gmail.com

Telefone(s): (18) 99787 – 6072

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **WALTER RODRIGO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.537.708-95 RG: 29.184.068-1-SSP/SP

Data de Nascimento: 27/08/1980

Endereço residencial completo: Avenida Carlos Gomes, N.º 18, Bairro Centro, na Cidade de Queiroz, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefmq@uol.com.br

E-mail pessoal: povodorodrigo@gmail.com

Telefone(s): (14) 99726 – 0022

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **WALTER RODRIGO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.537.708-95 RG: 29.184.068-1-SSP/SP

Data de Nascimento: 27/08/1980

Endereço residencial completo: Avenida Carlos Gomes, N.º 18, Bairro Centro, na Cidade de Queiroz, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: prefmq@uol.com.br

E-mail pessoal: povodorodrigo@gmail.com

Telefone(s): (14) 99726 – 0022

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **GISLAINE RODRIGUES AGONA**

Cargo: Supervisor de Ensino

CPF: 217.375.408-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: **JONAS MENEZES GARCIA**

Cargo: Auxiliar de Compras e Licitações

CPF: 338.760.978-78

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome: **CARLOS ALBERTO ANGELIM**

Cargo: Contador

CPF: 157.860.468-00

Assinatura: _____

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º 44.568.749/0001-05

TEL: N.º (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ N.º: 44.568.749/0001-05

CONTRATADA: MSP CONSULTORIA E PALESTRAS LTDA

CNPJ N.º: 50.903.073/0001 - 61

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 022/2024

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria aos Gestores da Secretaria Municipal de Educação do Município.

O valor mensal é de R\$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), totalizando o valor total de R\$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais);

Nome	WALTER RODRIGO DA SILVA
Cargo	Prefeito Municipal
RG N.º	29.184.068-1-SSP/SP
Endereço(*)	Avenida Carlos Gomes, N.º 18
Telefone	(14) 3458-1137
E-mail	gabinete@queiroz.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	NELSON GUEDES FERNANDES
Cargo	Secretario de Governo
Endereço(*)	Avenida Santos Dumont, N.º 29
Telefone e Fax	(14) 3458-1137
E-mail	secretariadegoverno@queiroz.sp.gov.br

Queiroz-SP, 19 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CONTRATANTE

WALTER RODRIGO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TEL: (14) 3458-1137 - E-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br

Av. Rangel Pestana, N.º 23 – Bairro Centro – Queiroz – Estado de São Paulo – CEP: 17.590-000

www.queiroz.sp.gov.br